



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1318/2017.

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 39, da Lei nº 1277/2016, revogar os Parágrafos 1º e 2º e dar outras providencias ao cargo de Diretor Presidente do SAMAE do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Alterar o Artigo 39 da Lei nº 1277/2016, a qual passara a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 39 - O cargo em Comissão de Diretor Presidente do SAMAE, será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica revogado na sua totalidade os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 39 da Lei nº 1277/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Paraíso, 30 de janeiro de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade Regional</i>	
EM <u>01 / 02 / 2017</u>	
EDIÇÃO <u>1355</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	